



PROJETO DE LEI Nº. 47 DE ____ DE ____ DE 2022

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guanhanes/MG para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

O Povo do Município de Guanhanes/MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Guanhanes/MG, estima a receita em R\$ 197.804.642,41 (Cento e noventa e sete milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.936.498,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.828.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.100.244,41
RECEITA DE SERVIÇOS	11.296.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.616.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.695.500,00
SUBTOTAL	185.472.642,41
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	-14.651.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.000.000,00
SUBTOTAL	-16.651.000,00



RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,0
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	11.840.500,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.142.000,00
SUBTOTAL	28.983.000,00
TOTAL GERAL	197.804.642,41

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Guanhanes/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	5.670.000,00
02 -JUDICIARIA	385.000,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	150.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	14.731.598,00
05 – DEFESA NACIONAL	40.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	286.500,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.680.000,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.825.000,00
10- SAÚDE	47.223.500,00
12- EDUCAÇÃO	45.795.700,00
13- CULTURA	6.717.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	32.000,00
15- URBANISMO	16.743.040,00
16 – HABITAÇÃO	35.000,00
17 – SANEAMENTO	11.794.024,41
18- GESTÃO AMBIENTAL	1.371.800,00
20- AGRICULTURA	1.749.000,00
22 – INDÚSTRIA	729.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.000,00
24- COMUNICAÇÕES	35.000,00



25 – ENERGIA	2.921.100,00
26- TRANSPORTE	5.502.000,00
27- DESPORTO E LAZER	2.052.500,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.680.880,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL	4.511.000,00
TOTAL	197.804.642,41
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
GABINETE E SECRET.CÂMARA MUNICIPAL	5.670.000,00
FUNDO MUN.DIR.CRIANC. E ADOLESCENTE	315.500,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIAL	1.084.000,00
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	600.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	668.500,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	11.497.444,41
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	413.000,00
DEPARTAMENTO COMERCIAL	45.000,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	919.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.090.000,00
CONTROLADORIA PUBLICA MUNICIPAL	333.500,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	25.580.000,00
SECRETARIA MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA	1.749.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.252.000,00
DEPTO.DEF.CIVIL E DE APOIO A SEG.PUB	40.500,00
DEPTO.ÓRGÃOS SEG.E RELAÇÕES INTERG.	286.000,00
DEPTO. DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	57.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	984.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	4.069.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	4.076.098,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	2.615.800,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15.758.600,00
PLANEJAMENTO E GESTÃO	29.000,00
DEPTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	365.000,00



DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	697.000,00
SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.052.500,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.733.000,00
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	180.000,00
SEC MUN.DE APOIO AOS DISTRITOS E COMUNIDADES	558.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.300.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.923.000,00
SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO - APOIO OPERACIONAL	17.463.700,00
SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO- DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS	7.093.000,00
SEC.MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITOS	5.137.000,00
SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO- GESTÃO DO FUNDEB	21.239.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	699.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.940.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	424.000,00
FUNDO MUN. PATRIMÔNIO CULTURAL – FUNPAC	388.000,0
DIVISÃO DE PROMOÇÕES CULTURAIS	3.390.000,00
SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.372.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.944.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	48.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.724.000,00
TOTAL	197.804.642,41

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.237.360,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	426.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.982.388,00
SUBTOTAL	151.646.248,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	39.549.394,41

Pça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhaes-MG – CEP 39740-000 Fone: (33) 3421 1501

Fax: (33) 3421-1515 – E-mail: gabinete@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



INVERSÃO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.098.000,00
SUBTOTAL	41.647.394,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.511.000,00
SUBTOTAL	4.511.000,00
TOTAL	197.804.642,41

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2023, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II – do superávit financeiro;

III – de 30% do orçamento do Município, para a Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV- de 30% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II -Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Guanhães- MG, aos 21 de Setembro de 2022.


Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal